



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Edéia

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1.** Constitui objeto da presente dispensa de licitação a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Edéia.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1.** Justifica-se a presente contratação de empresa para Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação para Câmara Municipal de Edéia. Considerando que a empresa contratada prestará especificamente os seguintes serviços: a) Serviços de suporte técnico e programação; b) manutenção preventiva e manutenção corretiva do sistema de computadores; c) manutenção e limpeza de impressoras, computadores, notebook, desktop e servidores; d) suporte de rede relacionadas a software; e) serviços de gestão das redes sociais e alimentação do site oficial; f) instalação de hardware e software e suporte técnico à servidores e vereadores da Câmara Municipal de Edéia.

Em resumo, a contratação desses serviços de T.I são essenciais para otimizar o desempenho, a conectividade e a confiabilidade dos sistemas. Fornecendo serviços para manutenção do funcionamento adequado das redes e computadores.

Diante do exposto, considero essencial a contratação de Serviços referente a Tecnologia da Informação, a fim de garantir melhorias, no sistema de computadores contribuindo para o bom andamento dos trabalhos internos da Câmara Municipal de Edéia.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CUSTOS E PAGAMENTO

- 3.1.** Contratação dos serviços de TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, visando a prestação de serviços de suporte técnico e programação; manutenção preventiva e corretiva do sistema de computadores, manutenção e limpeza de impressoras, computadores, notebooks, desktop e servidores, suporte de rede relacionados a software, serviço de gestão das redes sociais e alimentação do site oficial, instalação de hardware e software e suporte técnico a servidores e vereadores da Câmara Municipal de Edéia.
- 3.2.** A Câmara Municipal pagará a quantia total (para todo período) estimada de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo este pago em 06 parcelas com vigência de julho de 2023 à 31 de dezembro de 2023.
- 3.3.** O pagamento será realizado mensalmente, após o recebimento da nota fiscal, e em consonância com a programação financeira da Câmara Municipal.
- 3.4.** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Edéia

3.5. Os custos estimados, valor de referência, foram apurados através de pesquisas realizados nos portais da transparência de municípios de todo o país.

4. DA PROPOSTA:

4.1. As empresas interessadas, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminharão, para o e-mail: camaraedelia@hotmail.com ou protocolo presencial na Câmara Municipal de Edéia, localizada na Av. Elson Tavares de Freitas nº 374, Centro, Edéia-GO. A proposta com a descrição do objeto e o preço ofertado será recebida para análise de **12/07/2023 a 17/07/2023**, no horário das 08hs as 11hs.

4.2. O menor preço ofertado até o fim do prazo estabelecido no aviso de contratação direta, será declarado vencedor, de acordo com a conveniência da Administração Pública;

4.3. Propostas em desconformidade com o estabelecido neste termo de referência, serão recusadas e os proponentes automaticamente desclassificados da presente dispensa de licitação.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.1. Cópia do Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato Constitutivo e suas alterações, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.1.2. Cópia dos documentos pessoais do(s) representante(s) legal(is) da empresa

5.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF com CNAE compatível com o objeto da licitação;

5.1.4. Prova de regularidade tributária / Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais, dívida ativa da união e previdenciária (certidão conjunta);

5.1.5. Prova de regularidade tributária / Certidão negativa de débitos Estaduais da Unidade da Federação da sede da licitante;



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Edéia

5.1.6. Prova de regularidade tributária / Certidão negativa de débitos municipais do Município da sede da licitante;

5.1.7. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Ter a Contratada disponibilidade de 8 horas diárias para prestação dos serviços junto a contratante, sendo obrigatório o prestador ter curso superior na área de Ciência da Computação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.2. Entregar o serviço a CONTRATANTE conforme o objeto deste Termo de Referência, com qualidade, eficiência, presteza e pontualidade, em conformidade com os termos e prazos estabelecidos nos mesmos;

7.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

7.4. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.5. Fornecer as devidas notas fiscais/faturas, nos termos da lei e cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes do fornecimento, responsabilizando-se por quaisquer infrações fiscais daí advindas, desde que a infração fiscal tenha resultado de obrigação da CONTRATADA;

7.6. A CONTRATADA deverá enviar uma cópia da Nota Fiscal imediatamente após a sua emissão, para os responsáveis pela execução das atividades de controle fiscal do CONTRATANTE.

7.7. É de obrigação da CONTRATADA providenciar toda a documentação necessária para o contrato se houver, inclusive devendo estar em situação regular com as Receitas Federal, Estadual e Municipal.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Termo de Referência, através de servidor especialmente designado;

8.1.2. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelece o Termo de Referência;

8.1.3. Rescindir o contrato, formalizado por escrito e mediante a anulação da nota de empenho, nos termos dos artigos 137 a 139, da Lei nº 14.133/2021;

8.1.4. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA;

8.1.5. Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.

9. DOS RECURSOS E CONSIGNAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1. Os recursos financeiros necessários ao cumprimento deste provimento do Orçamento Geral, empenhando-se a despesa por conta da seguinte dotação: **01.031.1.2001.-3.3.90.39**

10. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO:

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por servidor público designado pela respectiva Câmara, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou vício de qualidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei nº 14.133/2021.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Edéia

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

Edéia-GO, 10 de julho de 2023.

Gillene Aparecida Fernandes da Silva
Presidente da Câmara